

Lei nº 766/88.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, a permutar um lote de Berreno e dá outras providências...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Antinho - MS, autorizado a permutar o lote de Berreno sob nº 01, da quadra nº 90, medindo 25 x 50,00 ms. localizado no fundo lote este pertencente a Dona Idia Ferreira dos Santos, pelo lote de Berreno sob o nº 13 da quadra nº 91, medindo 25,00 x 50,00 ms. localizado também no fundo, lote este, pertencente a Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações, visto da rua: Rua de Albuquerque:
Do lado direito: Com o lote nº 15
Do lado esquerdo: Com o lote nº 11
Frente: Com a Rua Luiz de Albuquerque
Nos fundos: Com o lote nº 14.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Antinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 1988.

Maiconil Marques dos Santos
Prefeito Municipal